

# Publicidade Legal



## PÁGINA CERTIFICADA

O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em [gzh.com.br/publicidadelegal](http://gzh.com.br/publicidadelegal)

**ANO 61 - Nº 21.520**  
**30 DE JANEIRO DE 2026**

# ZERO HORA

**ANUNCIE AQUI**

**(51) 3213-9139 | [CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR](mailto:CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR)**

**EXTINÇÃO****PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES / DISTRATO SOCIAL DE VASC CENTER ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

EDUARDO N M, brasileiro, nascido em 01/01/1968, médico angiologista e cirurgião vascular e FABIANA F M, brasileira, nascida em 29/04/1968, publicitária, Único(s) sócio(s) da VASC CENTER ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA, conforme dados que seguem, resolvem, por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula primeira** – A Sociedade, VASC CENTER ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA com sede na Rua Marques do Pombal nº 500/ 704, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90540-000, averbada sob o nº Av. 1 do registro 31094 no 1º registro de títulos e Documentos civil da Pessoas Jurídicas e inscrita no CNPJ sob o número 03.452.420/0001-05 resolve(m), por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade que iniciou as suas atividades em 27/09/1999 e encerrou todas as suas operações e atividades em 15/12/2025.

**Cláusula segunda** – Procedida a liquidação da sociedade, o(s) sócio(s) recebe(m) neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente ao de suas cotas.

**Cláusula terceira** – Os sócios dão entre si e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos a sociedade em referência, como o arquivamento deste distrato social na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Cláusula quarta** – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente, fica a cargo de EDUARDO N M, que se compromete, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade.

PORTO ALEGRE, 10/12/2025

**CERTIFICADA**

O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em [gzh.com.br/publicidadelegal](http://gzh.com.br/publicidadelegal)

**ANUNCIE AQUI****(51) 3213-9139****CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR**